

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE SETEMBRO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 5

Fernando Antonio Costa de Oliveira
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (PGM)

Ana Manuela Marinho Nogueira
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTEGRADOS - COPIFOR

Luciana Mendes Lobo
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA

Camila Rodrigues Cabral
INSTITUTO VERDELUZ

Bruno Meyer Montenegro
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL CEARÁ - OAB/CE

Sebastião Gomes De Medeiros Neto
CENTRO INDUSTRIAL DO CEARÁ - CIC

*** **

ADITIVO Nº 01/2023 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

A COMISSÃO COORDENADORA DA ELEIÇÃO DOS **DELEGADOS** PARA COMPOR A CONFERÊNCIA DA CIDADE, instituída pela Resolução Nº 03, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei Complementar Municipal nº 062/2009 (Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza), a Lei Municipal nº 10.922/2019 (Institui o Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza) e o Decreto Municipal nº 14.503/2019; **CONSIDERANDO o reduzido número de inscritos e habilitados e CONSIDERANDO o interesse público em proporcionar a mais ampla possibilidade de participação e representatividade, RESOLVE:**

I - Pelo presente Termo Aditivo, fica ampliado o prazo de inscrição dos candidatos a Delegados para a Conferência da Cidade, **reiniciando-se** a partir do dia 18/09/23, no horário de 8h, e findando-se no dia 20/09/23, às 16h, por meio do e-mail nucleogestor.pdpfor@gabpref.fortaleza.ce.gov.br.

II - Pelo presente Termo Aditivo, fica readequado o Anexo 05 do Edital – Cronograma:

DATA	ATIVIDADE
31/07/23 a 06/09/23	Inscrição para o processo eletivo
08/09/23 a 13/09/23	Análise da documentação protocolada
14/09/23	Divulgação da relação dos que estão aptos a participar do processo eleitoral
18/09/23 a 20/09/23	Novas inscrições para delegados Prazo para correção das inscrições Prazo para impugnação dos habilitados anteriormente
21/09/23 e 22/09/23	Análise das inscrições e apreciação dos recursos
25/09/23	Divulgação da lista dos habilitados e da resposta às impugnações
26/09/23	Impugnações à nova lista de habilitados
27/09/23 e 28/09/23	Análise das novas impugnações
29/09/23	Publicação do resultado final dos habilitados para participarem das eleições
07/10/23 - Eleição Entidades 14/10/23 - Eleição Territórios	Eleição e Divulgação do Resultado das Eleições
09/10/23 e 10/10/23 16/10/23 e 17/10/23	Prazo para impugnações Entidades Prazo para impugnação Territórios
11/10/23 a 16/10/23 18/10/23 e 19/10/23	Análise de impugnações Entidades Análise de impugnações Territórios
23/10/23	Publicação do Resultado Final das Eleições

III - Pelo presente Termo Aditivo, considerando a dificuldade dos Cartórios em registrarem atos de pessoas jurídicas ou representações que não possuam número de CNPJ, e objetivando a aplicação juridicamente razoável do Edital e a mais ampla participação e representatividade social, fica autorizada a não exigência de Ata de reunião registrada em Cartório, prevista na parte final do item IV, da alínea “a”, do inciso II do Art. 11, exigindo-se unicamente, nos casos em que não houver CNPJ, a apresentação de documento que comprove o funcionamento há mais de 1 (um) ano.

Fortaleza/CE, 15 de setembro de 2023.

Fernando Antonio Costa De Oliveira
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Manuela Marinho Nogueira
COPIFOR - COORDENADORIA DE PROGRAMAS INTEGRADOS

Luciana Mendes Lobo
SEUMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Camila Rodrigues Cabral
INSTITUTO VERDELUZ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE SETEMBRO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 6

Bruno Meyer Montenegro
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL CEARÁ - OAB/CE

Sebastião Gomes de Medeiros Neto
CIC - CENTRO INDUSTRIAL DO CEARÁ

ANEXO 05

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
31/07/23 a 06/09/23	Inscrição para o processo eletivo
08/09/23 a 13/09/23	Análise da documentação protocolada
14/09/23	Divulgação da relação dos que estão aptos a participar do processo eleitoral
18/09/23 a 20/09/23	Novas inscrições para delegados Prazo para correção das inscrições Prazo para impugnação dos habilitados anteriormente
21/09/23 e 22/09/23	Análise das inscrições e apreciação dos recursos
25/09/23	Divulgação da lista dos habilitados e da resposta às impugnações
26/09/23	Impugnações à nova lista de habilitados
27/09/23 e 28/09/23	Análise das novas impugnações
29/09/23	Publicação do resultado final dos habilitados para participarem das eleições
07/10/23 - Eleição Entidades 14/10/23 - Eleição Territórios	Eleição e Divulgação do Resultado das Eleições
09/10/23 e 10/10/23	Prazo para impugnações Entidades
16/10/23 e 17/10/23	Prazo para impugnação Territórios
11/10/23 a 16/10/23	Análise de impugnações Entidades
18/10/23 e 19/10/23	Análise de impugnações Territórios
23/10/23	Publicação do Resultado Final das Eleições

*** **

PORTARIA CITINOVA Nº 0048/2023

Nomeia o Gestor e o Fiscal do Contrato Administrativo nº 023/2023 firmado entre a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA e a empresa MACNOR Representações e Comércio LTDA EPP.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA – CITINOVA, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 4º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 15.089, de 19 de agosto de 2021, e em conformidade com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993; CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 15.246, de 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º - De acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, designar a servidora, JULIANA GADELHA LIMA FUQUES SALES, matrícula 96555-06, Diretora Administrativa e Financeira, para exercer a função de Gestora do Contrato Administrativo de nº 023/2023, firmado com a empresa MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP, para a “contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado para atender às necessidades da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA”. Art. 2º - Designar o servidor, EBERTON CAVALCANTE DE SOUSA, matrícula 115238-03, para acompanhar e fiscalizar o sobredito instrumento contratual. Art. 3º - Compete à Gestora do Contrato Administrativo de nº 023/2023: I - Ter conhecimento dos instrumentos licitatórios necessários para o procedimento de contratação; II - Acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos; III - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso; IV - Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior; V - Verificar a validade da garantia presta-

da no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso; VI - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do Edital que deu origem à contratação; VII - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório; VIII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos; IX - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei; X - Fazer o controle dos contratos celebrados no âmbito do seu órgão, a fim de controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida, com qualidade e em respeito à legislação vigente; XI - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas; XII - Propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização; XIII - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou no instrumento contratual ou na legislação de regência; XIV - Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato. Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato Administrativo de nº 023/2023: I - Conhecer os termos do edital e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento; II - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita obser-